

LEI MUNICIPAL Nº 405/2013

DESIGNA <u>EDIVALDO MI-RANDA</u> A PRAÇA DE EVENTOS E LAZER QUE SERÁ CONSTRUÍDA PELA EDILIDADE MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS...

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO

MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de <u>EDI-VALDO MIRANDA</u>, a Praça de Eventos e Lazer que será edificada pelo município de Emas, conforme croqui da planta integrante desta Lei, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado na área social à nossa comunidade.

Art. 2º - O Poder Público tomará todas as providências para fazer a identificação da referida Praça no mapa da cidade, inclusive procedendo a afixação de Placa indicativa e/ou qualquer outra providência.





Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas-PB, 21 de agosto de 2013.

Ana Alves de Araújo Loureiro Prefeita Municipal

